



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0169369-49

CNM: 026013.2.0169369-49

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

169.369
Matrícula

01
Ficha

Livro **2** - Registro Geral -
Goiânia, 10 de outubro de 2006

Oficial

IMÓVEL: Uma Fração Ideal de 58,424m² ou 0,6250% da área do lote de terras nº 01/18, da quadra 133, sito a Rua Fortaleza, Rua Maceió, Avenida Terezinha de Moraes e Avenida Laguna, no PARQUE AMAZÔNIA, com 9.347,80m², a qual corresponderá ao APARTAMENTO nº 402, Bloco 04, com direito a uma vaga de garagem, do "RESIDENCIAL AMAZÔNIA PARK II". PROPRIETÁRIA: GOVESA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.800.401/0001-94, com sede nesta Capital. REGISTRO ANTERIOR: R2 e Av3-110.657 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-169.369 - Goiânia, 11 de outubro de 2006. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 0858, fls. 01/02 em 11/08/2006, protocolada sob nº 365.604 em 10/10/2006, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para MARIA LUZIA PEREIRA DE SOUSA, comerciante, portadora da CI nº 1.617.086-SSP/GO e do CPF nº 649.903.461-49, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com IDELVAN PEREIRA DE SOUSA, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 22.900,00. Sem condições. Foi pago o ISTT, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 299.2465-1 de 03/10/2006. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R2-169.369 - Goiânia, 31 de outubro de 2007. Nos termos da Escritura Pública de Abertura de Crédito, Mediante Constituição de Hipoteca, lavrada no Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt, Comarca de São José do Rio Preto/SP, Livro 686, fls. 383/387 em 04/10/2007, protocolada sob nº 382.458 em 26/10/2007, a proprietária acima qualificada e s/m portador do CPF nº 235.247.821-91, deram o imóvel objeto desta matrícula em 1ª, única e especial hipoteca em favor da credora USINA COMÉRCIO DE JOIÁS LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.053.412/0001-00, com sede em São José do Rio Preto/SP, em garantia de uma abertura de crédito no valor de R\$ 40.000,00, com a finalidade de garantir transações comerciais entre os devedores e a credora. Para efeitos do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, as partes avaliam o imóvel dado em garantia hipotecária em R\$ 55.000,00. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av3-169.369 - Goiânia, 12 de agosto de 2009. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 03/08/2009, protocolado sob nº 415.874 em 07/08/2009, tendo em vista a CND do INSS nº 522082009-08001010 emitida em 04/08/2009, e a Certidão de Lançamento nº 1.069.929-5 expedida pela Prefeitura local em 13/07/2009, para constar a construção do APARTAMENTO nº 402, Bloco "4" do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMAZÔNIA PARK II", com a seguinte divisão interna: SALA COM VARANDA, DOIS QUARTOS, COZINHA/SERVIÇO e UM BANHEIRO, com direito a 01(UMA) vaga na garagem; com área total de 70,76m², sendo 65,91m² de área total privativa (53,41m² do Aptº e 12,50m² do

(continua no verso...)





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0169369-49

CNM: 026013.2.0169369-49

169.369

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º

boxe) e 4,85m² de área comum, no valor venal de R\$ 34.882,68. Dou fé. O Suboficial.

R-4-169.369 - Protocolo n. 867.793, de 05/07/2023. PENHORA. Por Termo de Penhora expedido em 31/05/2023, pelo Juízo de Direito da 3ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0308724-81.2013.8.09.0051, requerido por FUNDACAO APLUB DE CREDITO EDUCATIVO - FUNDAPLUB contra MARIA LUZIA PEREIRA DE SOUSA, já qualificada, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 343.795,76 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), calculado em 10/07/2023, tendo como fiéis depositários MARIA LUZIA PEREIRA DE SOUSA e IDELVAN PEREIRA DE SOUSA. Emolumentos: R\$ 3.089,59. FUNDESP: R\$ 308,96. FUNEMP: R\$ 92,69. FUNCOMP: R\$ 92,69. FEPADSAJ: R\$ 61,79. FUNPROGE: R\$ 61,79. FUNDEPEG: R\$ 38,62. ISS: R\$ 154,48. Total: R\$ 3.900,61. Selo Digital n. 00122307032911125430394. Goiânia, 17 de julho de 2023. Dou fé. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Luana Vilela Moreira.





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **169.369** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	92,79	Taxa Jud.:	R\$	19,99
Fundes.:	R\$	9,28	Funemp.:	R\$	2,78
Funcomp:	R\$	5,57	Fepadsaj.:	R\$	1,86
Funproge:	R\$	1,86	Fundepeg.:	R\$	1,16
ISS:	R\$	4,64	Total:	R\$	139,93

Selo digital n. **00122609014782234420632**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por SAVIO BRUNO SILVA RODRIGUES (CPF
n. 700.884.881-10 - Escrevente Autorizado)
Goiânia/GO, 03 de setembro de 2026

ATENÇÃO :

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

